Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais 2
Decretos 2
Leis Complementares 4
Portarias 7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Pérola
CNPJ: 81.478.133/0001-70
Telefone: (44) 3636-8300
Celular:
E-mail: prefeitura@perola.pr.gov.br
Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Centro - CEP: 87540-000
Pérola - PR
Site: https://www.perola.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 391/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 84/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 84/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros, caixa de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias pluviais com equipamento mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	**210.000,00**

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 08 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 392/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico n° 74/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico n° 74/2023, que tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MUNIZ & ROCHA LTDA	850,00
M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME	4.539,40
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	5.407,00
ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA	7.598,99
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIAPAMENTOS A SAUDE LTDA	9.277,00
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	6.679,92
GABRIELA ORLANDI MEI	4.910,00
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	3.769,98
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	480,00
VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI	9.749,99
SANDRO VILMAR PIRES ME	3.897,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	9.385,00
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.739,60
JL MARTINS INFORMATICA	8.044,91
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	640,00
VS COSTA E CIA LTDA	5.620,00
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA	588,99

Art. 2°. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N° 137, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

***Súmula**: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFISP 2023.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFISP 2023 com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judiciária de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2°. As pessoas físicas ou jurídicas poderão liquidar suas obrigações tributárias à vista com 100% de desconto das multas e juros e, 50% de desconto das multas e juros para pagamentos parcelados em até 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, com prestações não inferiores a R$ 60,00 (sessenta reais) por mês, ficando a data de vencimento do pagamento à vista ou parcelado, no próximo dia útil da semana.

Art. 3°. O ingresso no PREFISP dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação dos créditos tributários referidos no artigo 1° desta Lei pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§ 1°. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.

§ 2°. Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PREFISP e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no artigo 1°.

§ 3°. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, CPF ou CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4°. O pedido de parcelamento implicará na:

I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
III - obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal.

Art. 5°. As normas para opção do PREFISP serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal, mediante Termo de Confissão de Dívida.

Art. 6°. Será excluído do PREFISP de acordo com artigo 130 da Lei Complementar n° 033/2013 e nas seguintes condições:

I - o inadimplente por 2 (duas) parcelas consecutivos ou não.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFISP implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 7°. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFISP, parcelamento ou reparcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

§ 1°. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.

§ 2°. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei Complementar n° 033/2013, Código Tributário Municipal.

Art. 8°. Fica o Executivo Municipal autorizado a espulgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.

Parágrafo único. Entende-se por créditos de diminuta importância os valores iguais ou inferiores às custas processuais para sua execução fiscal.

Art.9°. O prazo para adesão ao PREFISP encerra-se em 22 de dezembro 2023.

Av. Dona Pérola Byington nº 1800 – Centro – CEP: 87.540-000 –
CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (0xx44) 3636-8300

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no “caput” deste Artigo, poderá ser prorrogado a critério, por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 10. O Prazo para adesão será estabelecido por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, aos 11 dias de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 570/2023

Nomeia **CLEITON BOSCARIOLI**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão do Posto de Atendimento da Receita Federal e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEITON BOSCARIOLI** portador da Cédula de Identidade nº 8.326.068-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 031.733.299-61, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão do Posto de Atendimento da Receita Federal, Símbolo CC-4, a partir de 06 de dezembro de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 571/2023

Contrata **MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL**, para cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 037/2023, de 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.120.422-7, SESP/PR, inscrito no CPF nº 022.310.499-02, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, em caráter Temporário, a partir de 08 de dezembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2023

Concede Férias a servidora **SOLANGE FERTONANO,** e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SOLANGE FERTONANO**, matrícula nº 2088-5, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 11/01/2024 a 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 573/2023

Concede Férias ao servidor **CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS,** e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 2091-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 04 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 574/2023

Concede Férias ao servidor **ERICKY CANDIDO DA SILVA**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERICKY CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 2134-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 575/2023

Concede Férias a servidora **AMERIS DE OLIVEIRA,** e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **AMERIS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2356-6, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03/01/2024 a 17/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 576/2023

Concede Férias a servidora **NATIELI DA SILVA COSTA LIMA**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NATIELI DA SILVA COSTA LIMA**, matrícula nº 2034-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde - RPPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 27/12/2023 a 25/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577/2023

Concede Férias ao servidor **LUCAS DA LUZ STEL**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS DA LUZ STEL**, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 11/01/2024 a 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 578/2023

Concede Férias a servidora **SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO**, matrícula nº 2427-9, ocupando o cargo de Psicóloga, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 20/12/2023 a 18/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 579/2023

Concede Férias a servidora **ROSICLER RUIZ OLIVOTO**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSICLER RUIZ OLIVOTO**, matrícula nº 2029-0 ocupando o cargo de Técnica em Higiene Dentaria, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580/2023

Concede Férias a servidora **ADRIANA APARECIDA SOSAI**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA APARECIDA SOSAI**, matrícula nº 2632-8 ocupando o cargo de Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal De Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita